



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 41, de 28 de Julho de 2017

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, do artigo 252, III, “d” da Lei Complementar nº 16/93, e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, e 04 (quatro) meses, e 27 (vinte e sete) dias, o servidor **ALTINO CORREIA LEITE**, RG. nº 7.546.331-3 SSP/SP e CPF. nº 002.610.288-98, no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C”, Referência “07”, Adicional por Tempo de Serviço 25% (vinte e cinco por cento), 7ª Parte, e a Inclusão do Cálculo da Média Aritmética das Contribuições conforme Opção Protocolada no Município de Jales nº 10342/2014 GER de Insalubridade de Acordo com a Lei Complementar Municipal nº 263/2016, Artigo 3º, § 1º, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de Agosto de 2017**.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado no Jornal Folha Regional do dia 30/07/2017.

Romildo Fernandes Dantas
Diretor de Divisão/IMPS

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.